



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO: 00795/20

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

INTERESSADA: Carolline Araújo Bertan

ASSUNTO: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Concurso Público Celetista - regido pelo Edital Normativo nº 001/2019.

RESPONSÁVEL: Arismar Araújo de Lima – Prefeito Municipal

RELATOR: Conselheiro Substituto – Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. Considerações Iniciais

Retornam os presentes autos, que cuidam da análise de legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de Concurso Público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio do Edital Normativo nº 001/2019, para análise dos novos documentos apresentados em atendimento às diligências solicitadas no relatório técnico (ID877694).

2. Breve Histórico do Processo

Em análise preliminar realizada por este corpo técnico, por meio do relatório técnico realizado no dia 03/04/2020, cujo mesmo encontra-se acostado às págs. 1/4 (ID877694), foi solicitada diligência à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, visando a obtenção do edital de concurso público e seu resultado final bem como alertar ao ente que não deixe de enviar todos os documentos exigidos pelo artigo 22 inciso II, em especial alíneas “b” e “c” da Instrução Normativa nº 13/2004 TCERO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

3. Dos Documentos Apresentados

Por meio da documentação de ID = 888612 e ID = 888613, foram anexados os documentos em atendimento à solicitação de diligência realizada por este corpo técnico, por meio do relatório técnico (ID877694).

Pois bem, depois de analisada a presente documentação foi possível identificar o cumprimento da diligência solicitada, no que concerne à cópia do edital do concurso público (Págs. 1/13 – ID888613), bem como a cópia do resultado final do concurso (Pág. 1 – ID888612).

4. Conclusão

Analisadas as documentações complementares anexadas aos autos, em atendimento à diligência solicitada por meio do relatório técnico realizado no dia 03/04/2020, cujo mesmo encontra-se acostado às págs. 1/4 (ID877694), referente à análise de legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de Concurso Público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, regido por meio do Edital Normativo nº. 001/2019, conclui-se que o ente jurisdicionado **logrou êxito** no cumprimento da solicitação supramencionada, tornando o ato apto a ser registrado.

5. Proposta de Encaminhamento

Por todo o exposto, submetem-se os presentes autos ao eminente Relator, sugerindo, como proposta de encaminhamento, a adoção da seguinte providência:

5.1 – Considerar regular e conceder registro ao ato admissional da servidora **Carolline Araújo Bertan**, com fulcro no art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

Em face de todo o exposto, submete-se o presente relatório ao excelentíssimo Conselheiro Relator, para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal
Matrícula 406

Em, 27 de Maio de 2020



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4